

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0032/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 154, Interior, s/n, KM 90, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº00.239.339/0001-45, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Catia Silene Klein, inscrita no CPF/MF sob nº 627.081.209-72 e portador da cédula de identidade nº 2.138.685-4, e Sra. Ana Carolina Klein Poy, inscrita no CPF/MF sob nº 084.030.289-46 e portador da cédula de identidade nº 6.334.636, denominado simplesmente CONTRATANTE, com base no Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0032/2018 e reajuste de valores de acordo com o índice IGP-M (FGV) acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 17,78% (dezessete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.
- 1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a prorrogação de prazo e reajuste de valor em virtude da necessidade de dar continuidade à contratação de empresa especializada para a execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, organizados, reciclável no Município de Xaxim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de 01 de janeiro de 2022 até 31 dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal R\$	Reajuste (IGP-M) %	Valor reajuste R\$	Valor Total R\$
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Coleta orgânica no perímetro urbano do município.		12	77.852,76	17,78	91.697,48	1.100.369,76
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – Coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município.		12	26.895,51	17,78	31.678,40	380.140,80



7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0032/2018

3	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores e resíduos do corte de grama, no perímetro urbano do município.	Mês	12	22.449,60	17,78	26.441,86	317.302,32
4	Destinação final dos resíduos coletados através de operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, de propriedade da empresa, possuidora das licenças ambientais exigíveis.	Mês	12	60.665,14	17,78	71.453,35	857.440,20
	R\$ 2.655.253,08						

4.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.655.253,08 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 221.271,09 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATANTE

CRI COLETA E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE
RESIDUOS LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

LARISSA ARSEGO ZORNITTA

108.743.439-41 Testemunha **DANIELA CAROLINE ALESSI**

073.742.029-46 Testemunha